

CORTE,
partido 2571,
ca. C. Portugal
telef. 4 43 01

| | |
|--------------------------------|-------------|
| DIARIO DE LISBOA Lisboa | |
| DIARIO DO MINHO Braga | -7 ABR 1979 |
| O JORNAL da EDUCAÇÃO Lisboa | |
| JORNAL DA MAIA Vila da Maia | |

387

NA UNIVERSIDADE DO MINHO

É necessário modificar algumas regras internas de funcionamento

O Rector da Universidade do Minho conferiu ontem posse a mais dois membros da Comissão Instaladora. Profs. Doutores Luis dos Santos Soares e Sérgio Machado dos Santos.

No discurso que proferiu o Prof. Aloyd Braga disse que «desde 17 de Fevereiro de 1974, altura em que a primeira Comissão Instaladora tomou posse, tem sido sempre preocupação dominante que o modelo estrutural a implementar não seja um modelo de Faculdades ou Escolas, nem um modelo Departamental convencional.

Tal preocupação não deriva de um desejo de originalidade, mas sim da necessidade que hoje em dia se verifica em todo o mundo, de as Universidades serem Instituições flexíveis, de rápida capacidade de resposta aos problemas que lhe são postos, e capazes de promover o ensino e investigação interdisciplinares, tendo em atenção os objectivos para que foram criadas e a dificuldade, cada vez maior, em obter meios financeiros para este nível de ensino que, em alguns países, já entrou em fase de massificação.»

E mais adiante:

«Após cinco anos de existência, a Universidade do Minho encontra-se em plena crise de crescimento, verificando-se a necessidade de modificar algumas regras internas de funcionamento.

Tal começou a ser feito pelas autoridades académicas competentes, não à custa do lançamento, de uma só vez, de um novo regulamento interno mais ou menos provisório, mas à custa de alterações pontuais e progressivas que permitam, eventualmente, a publicação de um diploma legal, definidor do Estatuto da Universidade do Minho.

Convém nesta altura referir que os Conselhos de Coordenação da Universidade não devem ser confundidos com os Conselhos de Coordenação de Escolas ou Departamentos clássicos, tal como é previsto pelo Decreto-Lei 781-A/76 para as Universidades antigas.

De facto, essas Universidades, com as suas tradições que lhe advêm de muitos anos de existência, funcionam na base de uma federação, mais ou menos autónoma, de Escolas ou Faculdades, e é a esse nível que é feita a verdadeira coordenação e planificação da Instituição.

No nosso caso, Universidade que arranca e que se pretende de grupos de projecto, a coordenação e planeamento a nível de Universidade é fundamental, de modo a adaptar os meios disponíveis aos pro-

jectos-objectivos que justificam a existência da Universidade. Foi para responder a estas necessidades que foram criados os Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade assim como o GEID.

Isto não significa que não



exista coordenação a nível das unidades e dos projectos. Foi com esse objectivo que foram criados Conselhos de Gestão e Conselhos Pedagógicos de Curso. E estes sim, são os órgãos que de alguma maneira poderão ser equiparados aos preconizados pelo decreto de gestão, decreto 781-A/76».